



Ref. Projeto de Lei Nº 38/2023

Publicação: Jornal *Diário Oficial*

Edição: 145 Data: 08/08/23

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº2709/2023

**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE
VALIDADE DO LAUDO MÉDICO
PERICIAL QUE ATESTA O
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI


Art. 1º- O laudo pericial médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito municipal.

Parágrafo único – O laudo de que trata essa lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º- Nos casos em que as escolas municipais já possuem o laudo de comprovação, este já valerá como laudo permanente para a instituição pública de ensino, não sendo necessária a renovação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 19 de junho de 2023.


Ronaldo de Souza Rosa
Presidente do Poder Legislativo

Vereador Autor: Luiz Gustavo Pinto da Silva